



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 253/94

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando matéria pertinente ao processo TRT Nº MA-291/89, por unanimidade de votos, resolveu:

I - DEFERIR o pedido de não adiantamento do percentual de 60% (sessenta por cento) facultado pela legislação vigente, a Exma. Sra. Juíza **LUCY STONE BIVAR RODRIGUES**, por ocasião do gozo de suas férias concedidas através da Resolução Administrativa Nº 107/94;

II - CONCEDER a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário de 1995, à Ilustre Magistrada, por ocasião de suas férias, que serão usufruídas no período de 09/01/95 a 07/02/95.

Sala de sessões, 24 de novembro de 1994.


SANDRA DI MAULO
Secretária do Tribunal Pleno